



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

Terceiro Termo Aditivo ao Termo de contrato nº 104/2019

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Termo Aditivo ao Contrato administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de Viadutos e o Sr. MESSIAS AUGUSTO BRUSCHI, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 3.317/2019, de 17 de setembro de 2019.

Pelo presente instrumento, o Município de Viadutos, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 87.613.352/0001-09, com seu prédio administrativo à Rua Anastácio Ribeiro, nº84, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. *CLAITON DOS SANTOS BRUM*, portador da Cédula de Identidade RG nº 6033948925, inscrito no CPF sob nº 451.967.880-34, residente e domiciliado à Rua Pe. Henrique Koch, 74, Centro, nesta cidade de Viadutos/RS, a seguir denominado CONTRATANTE e o Sr. *MESSIAS AUGUSTO BRUSCHI*, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 1078048947, inscrito no CPF sob nº 013.566.940-55, residente e domiciliado a Rua José Bonifácio, nº 253, apto 31, Centro, Gaurama/RS, doravante identificado por CONTRATADO, têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO E FINALIDADE

O presente termo aditivo tem fundamento e finalidade no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei Complementar nº 001/91 e alterações, Lei Municipal nº 3.317/2019, de 17 de setembro de 2019 e Lei Municipal nº 3.329/2019, de 03 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

Em conformidade com a Lei Municipal nº 3.317/2019 e cláusula quarta do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 25 de setembro de 2020 até 24 de setembro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário e Termos Aditivos não modificados pelo presente instrumento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Gaurama/RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da execução do presente termo aditivo de contrato.

Viadutos/RS, 11 de setembro de 2020.

Claiton dos Santos Brum
Prefeito Municipal
Município de Viadutos

MESSIAS AUGUSTO BRUSCHI
CONTRATADO

Testemunhas:

1. Paulo Sergio Lazzarotto
CPF: 883.232.690-68

2. Giseli Fatima Sperotto Leyser
CPF: 012.525.560-80